

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 25 de Junho de 2020 • Edição Extraordinária 1724 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 367/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **FRANCISCA KATIA KELLY DA SILVA**, que exercia a função de **Agente Administrativo**, designada pela Portaria nº 441/19.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

CAF.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1721.

#### PORTARIA Nº 371/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Dar baixa no Quadro de Servidores Municipais, dos registros do Senhor **ELSON ALVES DE SOUZA**, que exercia a função de **Professor Pedagogo**, designado pela Portaria nº 218/2020, em razão do óbito ocorrido 19 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 19 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 25 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

#### PORTARIA Nº 370/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício Nº 0779/2020/RH/SMS/SUS;

**CONSIDERANDO** a atual situação de ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19);

#### RESOLVE

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura, a Senhora **ALAINE ZANELLA**, ocupante da função de **Médico 40 Horas**, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Portaria nº 019/2020; considerando o parágrafo único do artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 25 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

EI.O.

#### PORTARIA Nº 372/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Dar baixa no Quadro de Servidores Municipais, dos registros da Senhora **JOSIANA ALVES PEREIRA**, que exercia a função de **Professor Pedagogo**, designada pela Portaria nº 066/19, em razão do óbito ocorrido 20 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 20 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 25 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1935 DE 25 DE JUNHO DE 2020

“TRATA DA AFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DESTA MUNICIPALIDADE, REGULANDO E ASSENTANDO SUAS DESTINAÇÕES ESPECIAIS”.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

**CONSIDERANDO QUE OS BENS DE USO COMUM DO POVO OU DE DOMÍNIO PÚBLICO** são bens que se destina à utilização geral pela coletividade;

**CONSIDERANDO** que, as Unidades de Pronto Atendimento possuem particularidades em virtude do serviço prestado à população;

**CONSIDERANDO** ainda que bens de uso especial ou do Patrimônio Administrativo Indisponível são aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral;

**CONSIDERANDO** que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

**CONSIDERANDO** que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

**CONSIDERANDO** que os bens afetados à prestação de serviço público, mesmo que não pertencentes à pessoa jurídicas de direito público, possuem alguns atributos exclusivos dos bens públicos como a impenhorabilidade, circunstância que reforça o entendimento de que bens afetados constituem verdadeiros bens públicos;

**CONSIDERANDO** a existência do Decreto nº 1733/2018 do qual regulamenta as demais unidades, bem como a necessidade incluir a destinação dos novos imóveis destinados as unidades básicas de saúde (Estratégia de Saúde da Família – ESF), segundo o cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério de Saúde.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica afetado o imóvel público localizado na Avenida dos Trabalhadores, nº 54, bairro Buritis, para destinação especial de unidade básica de atendimento a saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família XI – ESF XI – Arthur Henrique Mohr.

**Artigo 2º** - Fica afetado o imóvel público localizado na Rua da Luz, S/Nº, bairro Jardim Luciana, para destinação especial de unidade básica de atendimento a saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família XII – ESF XII.

**Artigo 3º** - Fica afetado o imóvel público localizado na Rua das Palmeiras, S/Nº, bairro Padre Onesto Costa, para destinação especial de unidade básica de atendimento a saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família XIII – ESF XIII – Antonio Castanha Ruaro.

**Artigo 4º** - Fica afetado o imóvel público localizado na Rua Araras, S/Nº, bairro Guterres, para destinação especial de unidade básica de atendimento a saúde, com a denominação de Estratégia de Saúde da Família XIV – ESF XIV – Luiza Maria Rossi.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 25 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



A bandeira de Primavera do Leste foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.

### Simbologia:

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.

## PREGÃO / LICITAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 012/2020

Processo nº 926/2020

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 038/2020, através de seu Presidente, torna público para conhecimento e intimação das licitantes que, em sessão reservada da mesma, datada de 25/06/2020, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, foi proferido o seguinte julgamento:

**HABILITAR** as licitantes: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI; MULTI PRIME SERVIÇOS LTDA; R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA; SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; WN CONSTRUÇÕES EIRELI; BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME; JRM CONSTRUÇÕES LTDA.

**INABILITAR** a licitante: LUARA DANIELLY GOMES 00939023105.

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) aba “Editais e Licitações”. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Primavera do Leste - MT, 25 de junho de 2020.

**Cristian dos Santos Perius**  
Presidente da CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 155/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2020\_SRP**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, CEP: 78.850-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa, **HOTEL TROPICAL LTDA- ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 03.737.942/0001-45, portadora da Inscrição Estadual nº 13.671.724-1, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 113/03/2000, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120113648-3, sediada na Rua do Comércio, nº 1567, Bairro Parque Industrial CEP: 78850-000, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, e-mail: hoteltropical@gmail.com, Telefone (66) 3497-1377 e 9992, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **KLEBER LAZZARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 17/R.2.073.894 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 675.126.589-15, residente e domiciliado em Primavera do Leste - MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) **Executivo Municipal** - Chefia De Gabinete:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLOS MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante;. Incluindo 12 DOZE garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	5	DIA	HOTEL TROPICAL	218,90	1.094,50
2	47774	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os 8 (Oito). Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 8 (OITO) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	5	DIA	HOTEL TROPICAL	176,00	880,00

4	47775	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE MASTER - Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, toalhas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de Restaurante; Incluindo 4 (Quatros) garrafa de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	5	DIA	HOTEL TROPICAL	133,50	667,50
<b>Total:</b>							<b>2.642,00</b>

## b) Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	45075	-LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - 01 Auditório Climatizado - 01 Tela de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros.	3	DIA	HOTEL TROPICAL	688,00	2.064,00
8	16372	-LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO - LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO com capacidade de até 150 pessoas contendo: - 01 Auditório Climatizado - 01 Telas de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros	5	DIA	HOTEL TROPICAL	990,00	4.950,00
<b>Total:</b>							<b>7.014,00</b>

## c) Secretaria Municipal De Educação - Seção Pedagógica:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	45075	-LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - 01 Auditório Climatizado - 01 Tela de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento.	5	DIA	HOTEL TROPICAL	688,00	3.440,00

		- Banheiros.					
8	16372	-LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO - LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO com capacidade de até 150 pessoas contendo: - 01 Auditório Climatizado - 01 Telas de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros	5	DIA	HOTEL TROPICAL	990,00	4.950,00
<b>Total:</b>							<b>8.390,00</b>

## d) Secretaria Municipal De Saúde - Coordenadoria De Atendimento Médico:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLOS MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante;. Incluindo 12 DOZE garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	5	DIA	HOTEL TROPICAL	218,90	1.094,50
2	47774	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os 8 (Oito). Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 8 (OITO) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	10	DIA	HOTEL TROPICAL	176,00	1.760,00
4	47775	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE MASTER - Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa,	10	DIA	HOTEL TROPICAL	133,50	1.335,00

		quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de Restaurante; Incluindo 4 (Quatros) garrafa de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.						
7	45075	-LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - 01 Auditório Climatizado - 01 Tela de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros.	3	DIA	HOTEL TROPICAL	688,00	2.064,00	
8	16372	-LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO - LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO com capacidade de até 150 pessoas contendo: - 01 Auditório Climatizado - 01 Telas de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros	2	DIA	HOTEL TROPICAL	990,00	1.980,00	
<b>Total:</b>								<b>8.233,50</b>

## e) Secretaria Municipal De Assistência Social - Fundo Municipal De Assistência Social:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLOS MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante;. Incluindo 12 DOZE garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de	10	DIA	HOTEL TROPICAL	218,90	2.189,00

		Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.					
2	47774	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os 8 (Oito). Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 8 (OITO) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	4	DIA	HOTEL TROPICAL	176,00	704,00
4	47775	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE MASTER - Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de Restaurante; Incluindo 4 (Quatros) garrafa de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	4	DIA	HOTEL TROPICAL	133,50	534,00
7	45075	-LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - 01 Auditório Climatizado - 01 Tela de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros.	2	DIA	HOTEL TROPICAL	688,00	1.376,00
8	16372	-LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO - LOCAÇÃO DE SALÃO C/ AR CONDICIONADO com capacidade de até 150 pessoas contendo: - 01 Auditório Climatizado - 01 Telas de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades,	2	DIA	HOTEL TROPICAL	990,00	1.980,00

		arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros					
							<b>6.783,00</b>

## f) Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - Gabinete Do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLOS MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante;. Incluindo 12 DOZE garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	120	DIA	HOTEL TROPICAL	218,90	26.268,00
2	47774	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os 8 (Oito). Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 8 (OITO) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	100	DIA	HOTEL TROPICAL	176,00	17.600,00
4	47775	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE MASTER - Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arru-	70	DIA	HOTEL TROPICAL	133,50	9.345,00



		mar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de Restaurante; Incluindo 4 (Quatros) garrafa de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.					
<b>Total:</b>							<b>53.213,00</b>

## g) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Economico - Gabinete Do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	45075	-LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 60 PESSOAS - 01 Auditório Climatizado - 01 Tela de projeção - 01 Data show - 01 Mesa de autoridades p/ 15 pessoas - Decoração da mesa de autoridades 15 copos de vidro p/ mesa de autoridades, arranjo de flores, toalha de mesa de tecido. - Água, café e chá durante todo o evento. - Banheiros.	1	DIA	HOTEL TROPICAL	688,00	688,00
<b>Total:</b>							<b>688,00</b>

## h) Secretaria Municipal De Esportes - Gabinete Do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	45	HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLOS MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante;. Incluindo 12 DOZE garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	4	DIA	HOTEL TROPICAL	218,90	875,60
2	47774	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO MASTER Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e	4	DIA	HOTEL TROPICAL	176,00	704,00

		escrivania. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os 8 (Oito). Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 8 (OITO) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.					
4	47775	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE MASTER - Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com controle de água quente e fria, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene(sabonete, shampoo, toallas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de Restaurante; Incluindo 4 (Quatros) garrafa de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	2	DIA	HOTEL TROPICAL	133,50	267,00
<b>Total:</b>							<b>1.846,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Funcional programática</b>	04.122.0002-2.130	Manut. Chefia de Gabinete
<b>Ficha</b>	20	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	16/2020	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete do Secretário - SDICAMA
<b>Ficha</b>	122	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	3/2020	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004	Coord. De Apoio Administrativo
<b>Unidade executora</b>	04004	Coord. De Apoio Administrativo
<b>Funcional programática</b>	04.122.0012-2.146	Manut. Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Ficha</b>	249	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	14/2020	

**Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0016-2.157	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	407	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0101	Outros Serviços de Terceiros PJ

Solicitação	16/2020	
-------------	---------	--

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
Funcional programática	10.301.0018-2.163	Manut. Coordenadoria de Gestão
Ficha	461	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	36/2020	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0024-2.190	Manut. Prot. Soc. Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
Ficha	797	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	107/2020	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:**

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Unidade executora	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
Funcional programática	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete do Secretário de Cultura
Ficha	963	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	5/2020	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Órgão	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Und. Orçamentária	12001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	12001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	23.691.0032-2.205	Manutenção Gabinete Secretário de Des. Econômico
Ficha	1034	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	4/2020	

**Secretaria Municipal de Esportes:**

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esportes
Und. Orçamentária	13001	Gabinete do Secretário
Unidade executora	13001	Gabinete do Secretário
Funcional programática	27.812.0017-2.206	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes
Ficha	1068	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
Solicitação	4/2020	

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, tendo como Suplente, **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- 8.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 09 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**  
PREGOEIRO

**HOTEL TROPICAL LTDA- ME**  
DETENTORA DA ATA

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Silvia Aparecida Antunes de Oliveira  
CPF/MF nº 868.344.879-72

\_\_\_\_\_  
Jeanne Lina de Sousa  
CPF/MF nº 028.313.011-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 156/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2020\_SRP**  
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, CEP: 78.850-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Leonardo Tadeu Bortolin**, brasileiro, empresário, portador da CI RG nº 2153268-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 332.053.048-88, RESOLVE registrar os preços da empresa, **CENTER HOTEL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.905.874/0001-01, portadora da Inscrição Estadual nº 13.671.608-3, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 17/09/2003, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120087238-1, sediada na Av. São João, nº 783, Bairro Centro CEP: 78850-000, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, e-mail: [xbiachi@terra.com.br](mailto:xbiachi@terra.com.br), Telefone (66) 3498-1862 e 99920-6388, neste ato representada pela sua Administradora Sra. **ROSANE CARLOS BIACHI**, brasileira, empresária, portador da CI RG nº 6024594241 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 518.186.200-49, residente e domiciliado em Primavera do Leste - MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 038/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS**, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**a) Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente - Gabinete Do Secretario:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Agua Mineral por dia de Hospedagem. Não pode ser Terceirizado.	6	DIA	CENTER HOTE L	160,00	960,00
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafa de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	10	DIA	CENTER HOTE L	118,40	1.184,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	6	DIA	CENTER HOTE L	218,40	1.310,40
<b>Total:</b>							<b>3.454,40</b>

**b) Secretaria Municipal De Administração - Coordenadoria De Apoio Administrativo:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
------	--------	-----------	------	------	-------	----------------	----------------

3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tochas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem.	3	DIA	CENTER HOTE L	160,00	480,00
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafa de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	3	DIA	CENTER HOTE L	118,40	355,20
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	3	DIA	CENTER HOTE L	218,40	655,20
<b>Total:</b>							<b>1.490,40</b>

## c) Secretaria Municipal De Educação - Seção Pedagógica:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tochas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de	50	DIA	CENTER HOTE L	160,00	8.000,00

		Hospedagem.					
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafas de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	80	DIA	CENTER HOTEL	118,40	9.472,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	50	DIA	CENTER HOTEL	218,40	10.920,00
<b>Total:</b>							<b>28.392,00</b>

## d) Secretaria Municipal De Saúde - Coordenadoria De Atendimento Médico:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, toalhas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem.	10	DIA	CENTER HOTEL	160,00	1.600,00
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafas de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	10	DIA	CENTER HOTEL	118,40	1.184,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	5	DIA	CENTER HOTEL	218,40	1.092,00
<b>Total:</b>							<b>3.876,00</b>

## e) Secretaria Municipal De Assistência Social - Fundo Municipal De Assistência Social:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem.	5	DIA	CENTER HOTE L	160,00	800,00
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafa de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	10	DIA	CENTER HOTE L	118,40	1.184,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	5	DIA	CENTER HOTE L	218,40	1.092,00
<b>Total:</b>							<b>3.076,00</b>

## f) Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - Gabinete Do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de	120	DIA	CENTER HOTE L	160,00	19.200,00



		restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem.					
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafa de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	100	DIA	CENTER HOTE L	118,40	11.840,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	100	DIA	CENTER HOTE L	218,40	21.840,00
<b>Total:</b>							<b>52.880,00</b>

## g) Secretaria Municipal De Esportes - Gabinete Do Secretario:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	50082	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet wi-fi, televisão, guarda-roupa, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de troca de Frigobar, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene (sabonete, shampoo, tolas de rosto e corpo), serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviço "não perturbe", "arrumar o quarto". Balcão de trabalho e escrivaninha. Procedimento para atendimento especial para hóspedes P.N.E com rampa ou elevador para os quartos. Área de Convivência ampla; com serviços de restaurante. Incluindo 6 (SEIS) garrafas de 500ml de Água Mineral por dia de Hospedagem.	40	DIA	CENTER HOTE L	160,00	6.400,00
5	50081	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE STANDART - HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE - com ar condicionado, frigobar, TV, internet e café da manhã, incluindo 2 (duas) garrafa de 500 ml de água mineral por dia de hospedagem. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	50	DIA	CENTER HOTE L	118,40	5.920,00
6	50083	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO STANDART - HOSPEDAGEM - EM APARTAMENTO TRIPLO COMUM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTOS TRIPLO COMUM COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, INTERNET E CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 6 (Seis) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL POR DIA DE HOSPEDAGEM. NÃO PODE SER TERCEIRIZADO.	50	DIA	CENTER HOTE L	218,40	10.920,00

<b>Total:</b>	<b>23.240,00</b>
---------------	------------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Funcional programática</b>	04.122.0002-2.130	Manut. Chefia de Gabinete
<b>Ficha</b>	20	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	16/2020	

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	04.122.0003-2.138	Manutenção Gabinete do Secretário - SDICAMA
<b>Ficha</b>	122	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	3/2020	

**Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04004	Coord. De Apoio Administrativo
<b>Unidade executora</b>	04004	Coord. De Apoio Administrativo
<b>Funcional programática</b>	04.122.0012-2.146	Manut. Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Ficha</b>	249	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	14/2020	

**Secretaria Municipal de Educação:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Municipal de Educação
<b>Und. Orçamentária</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06005	Seção Pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0016-2.157	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	407	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0101	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	16/2020	

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de Atendimento Médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0018-2.163	Manut. Coordenadoria de Gestão
<b>Ficha</b>	461	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0102	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	36/2020	

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0024-2.190	Manut. Prot. Soc. Básica (PAIF/ACESSUAS/SCFV/BPCE/EV) - FMAS
<b>Ficha</b>	797	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	107/2020	

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:**

<b>Órgão</b>	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
<b>Unidade executora</b>	11001	Gabinete do Secretário de Cultura
<b>Funcional programática</b>	13.392.0030-2.199	Manutenção Gabinete do Secretário de Cultura
<b>Ficha</b>	963	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	5/2020	

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

<b>Órgão</b>	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Und. Orçamentária</b>	12001	Gabinete do Secretário

<b>Unidade executora</b>	12001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	23.691.0032-2.205	Manutenção Gabinete Secretário de Des. Econômico
<b>Ficha</b>	1034	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	4/2020	
<b>Secretaria Municipal de Esportes:</b>		
<b>Órgão</b>	13	Secretaria Municipal de Esportes
<b>Und. Orçamentária</b>	13001	Gabinete do Secretário
<b>Unidade executora</b>	13001	Gabinete do Secretário
<b>Funcional programática</b>	27.812.0017-2.206	Manutenção Gabinete Secretário de Esportes
<b>Ficha</b>	1068	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 - 0100	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>Solicitação</b>	4/2020	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.7. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.8. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO**, tendo como Suplen-

te, **PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA**, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

**8.8.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (3) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Primavera do Leste - MT, 09 de junho de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**  
PREGOEIRO

**CENTER HOTEL LTDA - ME**  
DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

---

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira  
CPF/MF nº 868.344.879-72

---

Jeanne Lina de Sousa  
CPF/MF nº 028.313.011-30

**IMPREV****PORTARIA N.º 138/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. TATIANE NEVES DE FARIA.”

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei n.º 1.662/2016, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. TATIANE NEVES DE FARIA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na VIGILÂNCIA AMBIENTAL, com vencimentos integrais, a partir de 26/04/2020 e término em 23/05/2020, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.05.00074R1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 08/06/2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 139/2020.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria Rosalha Fernandes Barbosa**”

O **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria Rosalha Fernandes Barbosa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 07142404 SSP/MT e CPF n.º 536.037.291-53, efetiva no cargo de Professora, Faixa Salarial C\_30\_9, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 264/1, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.04.00098P, a partir da data de **09/06/2020** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 05 de junho de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

Homologo:

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 140/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria de Fátima Simões da Silva**.”

O **Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Maria de Fátima Simões da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3198519-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 473.968.061-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Faixa salarial 00005, Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 44/1, contando com 30 (trinta) anos, e 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.04.00101P, a partir da data de **10/06/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 05 de junho de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
Diretor Executivo

Homologo:

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 142/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Veronica Sturzbecher dos Santos.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Veronica Sturzbecher dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3137604-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 428.879.250-91, servidora efetiva no cargo de Almojarife, Faixa salarial 00009, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 5398/2, contando com 30 (trinta) anos, e 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.04.00100P, a partir da data de **16/06/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 143/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rosa Helena Fernandes.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 1.662 de 13 de dezembro de 2016; Lei n.º 704 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores municipais; e último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Rosa Helena Fernandes**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 15649563 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 289.249.321-87, servidora efetiva no cargo de Professora, Faixa salarial C\_30\_3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 2748/1, contando com 30 (trinta) anos, e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição, com proventos pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.04.00099P, a partir da data de **16/06/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 144/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marli Carmem Sponchiado.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera e o último reajuste concedido pela Lei n.º 1.891 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2020;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Marli Carmem Sponchiado**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3199705-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 445.162.400-25, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Faixa salarial 00009, Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 373/1, contando com 33 (trinta e três) anos, e 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2020.04.00102P, a partir da data de **17/06/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**Prefeito Municipal**